

## DECRETO



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 1 de 1

### DECRETO Nº 2.939/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterar o horário do expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Fifa 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, XXIX da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da “COPA DO MUNDO FIFA DE 2022” no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na “COPA DO MUNDO FIFA DE 2022”, adotando-se os seguintes critérios:

- I** - quando a partida tiver início às 12h, o expediente ao público se encerrará às 11h;
- II** - quando a partida tiver início às 13h, o expediente ao público se encerrará às 12h;
- III** - quando a partida tiver início às 16h, o expediente ao público se encerrará às 15h.

**Parágrafo único.** As secretarias municipais deverão adotar as medidas necessárias para a reposição das eventuais horas não trabalhadas.

**Art. 2º.** As unidades escolares municipais, ficam excluídas do critério de horário definido no Art. 1º. e possuem autonomia para ajustar calendário próprio de acordo com cada realidade de seu corpo discente e docente, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Educação tal definição.

**Art. 3º.** As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,  
em 09 de novembro de 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
(79) 3611-1211 | gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>